

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 345.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.02.4- Viagens Administrativas	80.000,00
8.36.4- Viagens de Interesse do Serviço	30.000,00
8.82.3- Para Combustíveis e Lubrificantes	200.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	400.000,00
8.85.1- Operários dos Serviços de Limpeza Pública	80.000,00
8.93.4- Substituições Regulamentares de Funcionários	84.000,00
8.93.4- Viagens e Permanência de Funcionários e Extranumerários quando matriculados no Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais	70.000,00
8.94.4- Acidentes do Trabalho	70.000,00
8.99.4- Despesas Imprevistas	60.000,00
Total	1.074.000,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de maio de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário